FLS 08

**LEI Nº 2.390/2.001**

**Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.**

O Prefeito Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais – no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Carroceiros de Paracatu – ACAP** ,entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.944.560/0001-20, com sede e foro no município de Paracatu.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 10 de setembro de 2.001.

**ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 18/09/2001
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
PROTOCOLO Nº 9511
RECEBIDO EM 14-09-2001
HORÁRIO 10h00
Recepcionista

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 10/09/01, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL